



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498  
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1012/2006

### **Concede Gratificação de Atividade aos Médicos do PSF do Município de Astolfo Dutra e contém outras Providências.**

O Povo de Astolfo Dutra através de seus representantes legais aprovou Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a presente Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE a todos os médicos de PSF instalado no Município de Astolfo Dutra.

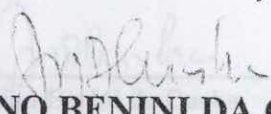
Artigo 2º- O valor mensal da Gratificação de Atividade será no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para cada um médico.

Artigo 3º- A Gratificação de Atividade não integrará os vencimentos mensais dos médicos beneficiados não incidindo sobre o valor correspondente ao 13º salário.

Artigo 4º- A Gratificação de Atividade será devida por ocasião da concessão e pagamento de Férias integrais.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2006.

  
**JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**